



CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA

-PODER LEGISLATIVO-

Gabinete do Vereador RAIMUNDO CARNEIRO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Institui a Política Municipal de Compostagem e Gestão de Resíduos Orgânicos, cria a Horta Municipal Comunitária no município de Marituba, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Compostagem e Gestão de Resíduos Orgânicos em Marituba, com o objetivo de promover a redução do volume de resíduos destinados ao aterro sanitário e incentivar a economia circular.

Art. 2º O Sistema Municipal de Gestão de Resíduos incluirá: I - O incentivo à separação de resíduos sólidos orgânicos na fonte geradora; II - A implementação progressiva de unidades de compostagem comunitária; III - O apoio técnico para a prática da compostagem doméstica em residências e condomínios.

Art. 3º Os serviços de limpeza urbana, coordenados pelo Poder Executivo, buscarão a estruturação de rotas de coleta seletiva diferenciada para resíduos orgânicos e materiais recicláveis.

Parágrafo único. A Prefeitura poderá estabelecer parcerias para a disponibilização de recipientes ou sacos específicos voltados à triagem domiciliar.

Art. 4º Fica criada a Horta Municipal Comunitária de Marituba, a ser gerida de forma integrada pelas secretarias competentes, com os seguintes fins:

I - Utilização do composto orgânico produzido pelas unidades municipais de compostagem;

II - Produção de hortaliças, frutas e plantas medicinais para fins educativos e suporte à segurança alimentar;

III - Espaço de lazer e educação ambiental para a comunidade escolar e população em geral.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a realização de campanhas permanentes de conscientização sobre a gestão de resíduos, compostagem e agricultura urbana.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A gestão de resíduos sólidos é um dos maiores desafios da administração pública moderna. Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), é dever dos municípios implementar soluções que priorizem a não geração, redução, reutilização e reciclagem.

Atualmente, grande parte do lixo doméstico produzido em Marituba é composta por matéria orgânica que, quando enviada ao aterro sanitário, gera custos elevados de transporte e tratamento de chorume. A compostagem transforma esse "problema" em solução, gerando adubo de alta qualidade para nossas praças e para a nova Horta Municipal Comunitária.

A implementação deste projeto trará benefícios multidimensionais:

- **Ambiental:** Redução da emissão de gases de efeito estufa e melhoria da saúde do solo.
- **Econômico:** Redução nos custos de disposição final de resíduos e economia na compra de fertilizantes para o paisagismo urbano.
- **Social e Educativo:** A Horta Comunitária servirá como laboratório vivo para nossas crianças, promovendo a educação alimentar e a integração da comunidade.

Trata-se de uma proposta de alta viabilidade e baixo custo operacional, que coloca Marituba na vanguarda da sustentabilidade na Região Metropolitana de Belém. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante matéria.

Plenário “Ver. Luiz Mesquita da Costa”, em 16 de maio de 2026

Raimundo Rudevan Carneiro